



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Proc: 33/2021
Fls: 183
Assi: X

Processo Administrativo nº 33/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

I – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório iniciou-se conforme o rito com a devida autuação, protocolo e numeração, contendo respectivamente a solicitação e autorização dos secretários responsáveis com qualificação sucinta do objeto. A Licitação foi processada na modalidade Pregão Eletrônico-SRP, confeccionado, possibilitando elaboração dos anexos e juntadas de documentações afins.

Todas as ressalvas de advertências foram elaboradas ainda no preâmbulo procedimental, tendo sido aparentemente satisfeitas, não havendo interposição de recurso.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Jornal Extra, Diário Oficial do Estado Maranhão, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

Marcada a abertura do certame para o dia 08/06/2021 às 14h00min, conforme publicações anexa ao processo, horário de acolhimento das propostas sendo cadastrada no portal de compras www.licitanet.com.br a seguinte empresa: T R DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 19.127.272/0001-85, no dia e horário designados. Feitas as análises das documentações de habilitação do licitante, julgando a Comissão de Licitação que a empresa, atende os requisitos regulamentares, sendo credenciadas, conforme consta na Ata.

Ato contínuo o Pregoeiro promoveu as suas classificação de acordo com o Termo de Adjudicação, declarando vencedora do certame, com os valores conforme consta no relatório final que é parte integrante desse processo.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, não havendo recurso interposto, bem como não tendo sido constatado qualquer erro formal ou similar, e com as ressalvas já realizadas, fora adjudicado o objeto aos Licitantes vencedores podendo as Autoridades responsáveis **HOMOLOGAREM** o certame estando em conformidade com as normas do Pregão Eletrônico-SRP, autorizando a contratação destas, observado os prazos de Lei previstos na Lei nº 10.520/02, especificamente de acordo com os ditames da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assim entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.

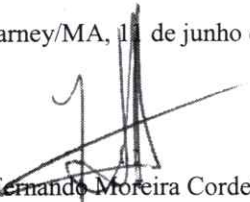


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 33/2021
Fls: 134
Assi: X

É o parecer, S.M.J.

Presidente Sarney/MA, 11 de junho de 2021.


Hugo Ernando Moreira Cordeiro
OAB/MA 7.650
Procurador Municipal